

# SUBSÍDIO DE NATALIDADE

## REGULAMENTO

O presente Regulamento visa estabelecer regras de atribuição do Subsídio de Natalidade:

1. Pode recorrer ao subsídio de natalidade qualquer associado efectivo da AME por ocasião do nascimento de um filho.
2. Sendo o filho de duas pessoas associadas da AME, será atribuído o valor correspondente ao subsídio de natalidade a cada um dos associados.
3. O pedido de subsídio deve ser acompanhado de cópia da correspondente certidão de nascimento.
4. O valor do subsídio de natalidade é atribuído de acordo com a seguinte tabela:

• Nascimento do 1º filho	120 €
• Nascimento do 2º filho	150 €
• Nascimento do 3º filho	180 €
• Nascimento do 4º filho e seguintes	225 €
5. O pedido de subsídio deve reportar-se a uma data não superior 180 dias da data de nascimento do filho.
6. O direito ao pedido de subsídio de natalidade tem um período de carência de um ano na qualidade de Associado efectivo da AME.

Revisão Aprovada na AG de 22 Março 2018